



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 02/2023

Pref. Municipal de Limoeiro
Fls. 135
Servidor (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 34/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMISAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Conego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.193.188/0001-56, com sede na Rua: Boa Vista, Nº98, CENTRO, Porto Calvo – AL, CEP:57900000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, portador de CPF nº 060.101.524-02, RG nº 2003007001031 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 1206/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Camisas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ **15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
https://www.transparencia.org.br



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
CPF: 06010152402
RG: 2003007001031

Assinado digitalmente por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, CPF nº 06010152402, em 12/02/2023 às 14:58:00. Para mais informações, consulte o site: https://www.transparencia.org.br

- 08.122.0005.8006- Manutenção da secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000-outras serviços de terceiros- Fonte de recurso: 0010.00.000 Recurso Próprio.
- 08.244.0005.8009- Manutenção das ações da Proteção Social Básica (CRAS) Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000-outras serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 3000.00.706 SIGTV.
- 08.244.0005.8015- Manutenção das ações da Proteção Social Especial (CREAS) Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000-outras serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 3000.00.706 SIGTV.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, e entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Manuel Francisco nº 11, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h as 13:00h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ATIVADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A sua assinatura digital é assinada digitalmente em
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A assinatura eletrônica está disponível para ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR.06010
152402

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **LUIZ HENRIQUE FERREIRA SILVA**, portador do CPF: 101.019.684-77 e RG: 3474181-0 SEDS - AL e gerenciada pela servidora **JOSEFA CAVALCANTI FELICIANO**, do CPF: 023.298.814-52 a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 03 de Janeiro de 2023



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010152402

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402
Data: 2023.01.03 09:43:06 -03'00'

GRAFIMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
P/CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CAMISAS PARA OS GRUPOS CRAS - tecido pv de algodão na cor branca ou colorida, tamanho 10 anos , com mangas, gola redonda, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	50	PRÓPRIA	R\$20,00	R\$1.000,00
	CAMISAS PARA OS GRUPOS DO CRAS tecido pv de algodão na cor branca, ou colorida tamanho 12 anos , com mangas, gola redonda, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	50	PRÓPRIA	R\$20,00	R\$1.000,00
	CAMISAS PARA OS GRUPOS DO CRAS tecido pv de algodão na cor branca, ou colorida tamanho 16 anos , com mangas, gola redonda, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	50	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$1.250,00
4	CAMISAS PARA OS GRUPOS DO CRAS tecido pv de algodão na cor branca ou colorida, tamanho P (ADULTO) , com mangas, gola redonda, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4	UNID	100	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$2.500,00



LIMOEIRO
avaliação com

140
Serviço (a)

	cores e mangas 2 cores.					
5	CAMISAS PARA OS GRUPOS DO CRAS , tecido pv de algodão na cor a escolher, tamanho M (ADULTO) , com mangas, gola redonda, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	100	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$2.500,00
6	CAMISAS PARA OS GRUPOS DO CRAS tecido pv de algodão na cor a escolher, tamanho G. (ADULTO) com mangas, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	220	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$5.500,00
7	CAMISAS PARA OS GRUPOS CRAS , tecido pv de algodão na cor escolher, tamanho GG. (ADULTO) com mangas, logomarcas impressas frente e costas. Impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores.	UNID	80	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL: R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)						

Limoeiro de Anadia/AL, 03 de Janeiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://snp.pro.br/assinador-digital>



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010152402

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoCidade-Anadia, ou=02301840000197, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e-CPF-A3, ou=nome=JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402
Data: 2023.01.03 09:09:14 -03'00'

GRAFPIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
P/CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245